

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

| | | |
|--|----------------------------|-------------------------------|
| INTERESSADO (A): Escola Técnica Novetec Ltda – ME | | |
| EMENTA: Recredencia a Escola Técnica Novetec, sediada na Avenida F, nº 174, bairro Conjunto Ceará, 2ª Etapa, CEP: 60.533-641, nesta capital; e renova o reconhecimento do Curso Técnico de Educação Profissional de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde ofertado na modalidade Presencial, de forma concomitante e subsequente, pela referida Escola, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2026. | | |
| RELATOR (A): Cristiane Carvalho Holanda | | |
| PROCESSO Nº 11092635/2021 | PARECER Nº 258/2022 | APROVADO EM: 25/5/2022 |

I – RELATÓRIO

Francisco Matias da Costa Filho, diretor Geral da Escola Técnica Novetec Ltda., – ME, instituição sediada na Avenida F, nº 174, Conjunto Ceará, 2ª Etapa, CEP 60.533-641, nesta capital, mediante o Processo nº 11092635/2021, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida escola e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, de acordo com o que determina o Parecer CEE nº 181/2020, com vigência até 31/12/2021.

A Escola Técnica Novetec é uma instituição de direito privado, tem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 20.109.805/0001-85 e apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho – (volume anexo);
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações do Diretor Pedagógico, da Secretária e da Coordenadora do Curso – (online);
- 3) Termos de Convênios firmados para realização do Estágio – (online);
- 4) Corpo Docente, com as respectivas autorizações temporárias – (online);
- 5) Plano de Curso – (online);
- 6) Regimento Escolar – (online);
- 7) Projeto Pedagógico – (online).

O procedimento de avaliação da instituição e das condições de oferta do curso decorreu do relatório da especialista avaliadora, Maria Virgínia Tavares Cruz, Graduada em Enfermagem e Pedagogia, com especialização em Educação Continuada e a Distância, mestrado em Educação pela Uece e doutorado em Enfermagem pela UFPB, designada pela Portaria nº 002/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, de 21 de janeiro de 2022; e da supervisão da avaliação técnica da



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 258/2022

assessora do Núcleo de Educação Superior e Profissional (Nesp/CEE), Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia. A partir desse suporte, procedeu a tramitação necessária para distribuição do processo junto aos conselheiros da Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp/CEE), a quem compete a emissão dos pareceres.

A direção pedagógica da escola Novetec é exercida pelo Sr. Francisco Matias da Costa Filho, especialista em Gestão e Coordenação Pedagógica, com Registro nº 00/2008-Rg.05, credenciado na Portaria do MEC 353 e pela coordenação do curso, a prof^{ra}. Andréa Pinheiro Maia, bacharel em Enfermagem, Registro nº 53777-MEC. Como coordenadora de estágio, a função é exercida pela professora Amanda Gomes Alves, bacharel em Enfermagem, com pós-graduação em Urgência e Emergência; e respondendo pela Secretaria Escolar, a técnica escolar Maria Elinêz Campelo da Costa, Registro nº 501/92, fornecido pelo Colégio Agapito dos Santos.

A realização da avaliação da especialista ocorreu por meio de visita virtual, no dia 24 de janeiro de 2022, em atendimento à demanda de solicitação da Escola Novetec quanto ao credenciamento da instituição e renovação de reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, mediante Processo/Viproc nº 11092635/2021. A visita, de caráter remoto, tomou como referência as orientações gerais indicadas nas Portarias nº 50/2021 e nº 51/2021 do Conselho Estadual de Educação do Ceará.

Devido a pandemia da Covid-19, a visita técnica foi realizada de forma remota com a coordenadora do estágio que é, ao mesmo tempo, a coordenadora do curso; e com entrevistas com professores e alunas do curso. Foi feito um tour pelo equipamento educacional, com o uso de um *smartphone*. Na sequência, em outras reuniões, foram coletadas as informações com a coordenadora do curso e demais participantes.

Segundo a especialista avaliadora da Escola Novetec, a equipe gestora está composta por profissionais com ampla experiência administrativa técnica e pedagógica de qualidade, que exercem as suas atividades de modo organizado e conforme exigências legais.

A Secretaria Escolar da instituição visitada é organizada, como se pode observar: possui arquivo estático (morto), arquivo dinâmico (vivo), pastas individuais dos alunos organizadas com os documentos e diários de classe organizados e atualizados; comprova a entrega do Relatório de Atividades Anual, atualização do Censo Escolar e realiza o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec); acompanha os atos de credenciamento da instituição e reconhecimento dos cursos, informando os prazos

FOR E REV: FB

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima
CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

2/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 258/2022

de validade; bem como as informações pertinentes ao número de alunos matriculados e ao percentual de abandono registrado e possui bons profissionais.

O corpo docente é um grande diferencial desta escola, composto por 16 professores bacharéis em Enfermagem, com pós-graduação na área, com experiências na assistência e na docência. Apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto. Segundo o depoimento dos estudantes da escola, o corpo docente é comprometido, experiente, competente e atencioso, promove simulações de atendimentos em unidades de saúde, disponibiliza material de qualidade para as aulas teóricas e práticas. O estágio curricular é realizado por professores experientes, práticos e com valorosas vivências profissionais.

A Escola Novetec dispõe de espaço físico com estrutura física bem preservada, dispõe de ambientes climatizados, bem iluminados, limpos, cadeiras aparentemente confortáveis. O prédio conta com 08 (oito) salas de aula no mesmo padrão, cada uma para até 35 alunos, com projetor, computador e lousa de vidro. Destaca-se que as salas contam com janelas e ventiladores que promovem a troca de ar. Disponibiliza, também, espaços administrativos, como secretaria, sala de direção, pátio de convivência e quadra poliesportiva, entre outros. O ambiente da biblioteca não é climatizado, mas conta com ventiladores e tem boa iluminação e acessibilidade. Dispõe de espaço individual e coletivo para estudo. Contudo, recomenda-se que amplie e atualize o seu acervo literário de forma física e virtual.

A escola tem laboratório didático específico próprio, com organização para facilitar o processo de ensino e aprendizagem e conta com elementos essenciais para a formação pretendida. É climatizado, bem iluminado e contempla a acessibilidade. Disponibiliza equipamentos e um rico material de consumo e permanente para as aulas que contemplam os procedimentos básicos de enfermagem. Conta, também, com um ótimo laboratório de informática. Nele, estão instalados 06 (seis) computadores, com ótimo acesso à Internet.

Todos os ambientes da escola têm acessibilidade por meio de rampas, portas adaptadas e banheiros feminino e masculino adaptados para cadeirantes. Mas, ainda não estão de acordo com o padrão adequado.

Como foi verificado no relatório e no parecer técnico, de forma geral, a escola tem os conceitos excelentes e bons.

No quadro final da especialista avaliadora, foram atribuídos os seguintes conceitos à escola e ao curso:



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 258/2022

AVALIAÇÃO

| Aspectos avaliados | Conceito | Não se aplica |
|---|-----------|---------------|
| 1. A instituição atendeu às recomendações do Parecer anterior | | |
| 1.1 (Re)credenciamento | BOM | |
| 1.2 (Renovação) Reconhecimento de curso | | |
| 1. Plano de curso | BOM | |
| 2. Matriz curricular | BOM | |
| 3. Corpo docente do curso em análise | BOM | |
| 4. Estágio | BOM | |
| 5. Avaliação de aprendizagem | BOM | |
| 6. Coordenação de curso | EXCELENTE | |
| 7. Orientação de estágio | BOM | |
| 8. Biblioteca | BOM | |
| 9. Laboratórios | BOM | |
| 10.1 informática | | |
| 10.2 específico | EXCELENTE | |
| 10. Secretaria escolar | BOM | |
| 11. Condições gerais do prédio | EXCELENTE | |
| 12. Projeto Pedagógico | BOM | |
| 13. Regimento Escolar | BOM | |

Esse curso obteve o conceito “BOM” nos aspectos: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, estágio, avaliação de aprendizagem, orientação de estágio, biblioteca, laboratórios de informática e específico e secretaria escolar; e conceito “EXCELENTE” nas condições gerais do prédio, no laboratório específico e na coordenação do curso.

A Matriz Curricular está organizada e estruturada de acordo com o perfil do Curso Técnico de Enfermagem. O Plano de Curso e o Projeto Pedagógico estão alinhados com base na legislação vigente e coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos com a formação que se pretende, utilizando metodologias ativas e recursos tecnológicos, com uma carga horária de 1800 horas, sendo 600 horas referentes ao estágio curricular.

FOR E REV: FB



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 258/2022

O Plano de Curso do Técnico em Enfermagem da Novetec atende ao Art. 7º, Inciso II, § 2º, da Resolução CEE nº 466/2018, contemplando todos os itens obrigatórios e em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), reiterada pela Portaria nº 1996/GM/MS/079 e com o disposto no parágrafo único da respectiva portaria. O Plano de Curso prima pela qualidade da oferta ao disponibilizar um equipamento físico adequado, assim como um cuidado com a formação permanente e continuada, realizando, periodicamente com os seus professores, que já contam com pós-graduação, reuniões sistemáticas por disciplinas e áreas.

Os objetivos coadunam-se com um bom perfil de um profissional técnico em Enfermagem em consonância com o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos do MEC para o técnico em Enfermagem, a Lei nº 7498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício profissional da Enfermagem e dá outras providências; e o Decreto nº 94406/87, que regulamenta a referida lei.

Os objetivos gerais apresentados no plano de curso especificado estão coerentes com o que se espera para escolas técnicas com qualidade, quais sejam: *“formar profissionais técnicos em Enfermagem de nível médio para atuarem na área da saúde, observando o compromisso social e a ética profissional no desempenho de suas funções, a partir das necessidades sociais e do SUS, integrando o ensino-serviço-comunidade, formando redes colaborativas e fortalecendo o sistema saúde-escola.”*

Nos objetivos específicos, verificamos um bom embasamento, pois se propõe a: *“Oferecer condições para que o profissional em formação desenvolva as competências profissionais necessários e comuns aos trabalhadores da área da saúde e as competências específicas de profissionais do técnico em Enfermagem; promover a formação técnica em Enfermagem para a atuação em todos os níveis de atenção, desenvolvendo ações de promoção, proteção, prevenção, recuperação e a reabilitação relacionadas ao processo de saúde-doença e atendimento às necessidades de saúde dos pacientes e de comunidade em todas as faixas etárias e propiciar processos de ensino e aprendizagem embasados no reconhecimento de integralidade do cuidado, contemplando as dimensões biológicas, psicológicas, política, social e cultural inter-relacionando a humanização com a formação tecnológica de qualidade.”*

As ementas dos componentes curriculares, as bases tecnológicas e metodológicas, competências e habilidades atendem a proposta do curso profissional que se propõe, conforme regulamentado pelo Art. 7º da Lei nº 7.498/86 do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 258/2022

O estágio curricular atende aos dispositivos legais. Estão previstos para acontecer durante o módulo II, III e IV, correspondendo à carga horária de 600 horas realizadas em instituições públicas e filantrópicas com convênio com o Pequeno Cotelengo Dom Orione; com a prefeitura de Caucaia, por meio da Secretaria de Saúde; e com o município de Fortaleza, através da Secretaria de Saúde, com seguros garantidos pelo Instituto. São contempladas as etapas de planejamento, execução e avaliação, como destaca o plano de curso. Os alunos são acompanhados por orientadores de estágio, que são enfermeiros(as), cumprindo a Resolução Cofen Nº 371/2010, que dispõe sobre participação do enfermeiro na supervisão de estágio de estudantes dos diferentes níveis da formação profissional de Enfermagem.

Por enquanto, só oferece uma turma, com matrícula de 30 alunos e percentual de abandono de 14%. Na entrevista, realizada com alunos e professores, eles afirmaram que a escola acompanha os egressos para avaliar a empregabilidade, por meio dos encaminhamentos para vagas de trabalho ao receberem demandas das instituições públicas e privadas e verificando se os alunos precisam de auxílio no primeiro momento do emprego.

O Plano indica que avaliação dar-se-á por processo sistemático, contínuo, dinâmico, cumulativo e inerente ao processo de ensino e aprendizagem. É realizado em diferentes etapas e ao final de cada unidade e de cada módulo para avaliar a aquisição da competência prevista nos objetivos de aprendizagem, contemplando aspectos cognitivos, de habilidades e de atitudes.

Segundo o regimento da referida instituição, para a certificação profissional, será considerada a nota mínima 6,0 (seis), frequência mínima igual ou superior a 75% da carga horária de cada unidade temática e de 100% durante o estágio supervisionado. Com relação à recuperação paralela, compete aos professores e ao supervisor de estágio, em comum acordo com a coordenação do curso, elaborar estratégias de recuperação, como pesquisas adicionais, trabalhos individuais e em grupos e relatos de experiência, entre outros, de forma que atenda às necessidades pedagógicas de cada aluno.

Com isso, a Escola Novetec possibilita a formação técnica crítica e criativa em todos os níveis de atuação, que atenda a integralidade da assistência com qualidade.

O Regimento Escolar é bem elaborado e está organizado em artigos e parágrafos, apresentando a estrutura pedagógica, administrativa e disciplinar e encontra-se de acordo a Resolução CEC nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, considerando a LDB

FOR E REV: FB

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima
CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

6/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 258/2022

nº 9.394/1996.

A organização curricular é constituída por 04 (quatro) módulos organizados em “espiral”, com carga horária total de 1.800 horas: Módulo I - 460 horas, Módulo II - 480 horas, Módulo III – 460 horas e Módulo IV - 400 horas. Destas, 600 horas são para estágios curriculares assim distribuídas:

SÍNTESE DA MATRIZ CURRICULAR

| MÓDULOS | UNIDADES | CH TEÓRICO PRÁTICA | ESTÁGIO | CH TOTAL |
|-------------------|--|--------------------|------------|------------|
| Contextual Básico | 1. Políticas Públicas de Saúde | 60 | - | - |
| | 2. Vigilância em Saúde | 60 | - | - |
| | 3. Promoção da Saúde | 60 | - | - |
| | 4. Saúde e Segurança no Trabalho | 60 | - | - |
| | 5. Primeiros Socorros | 60 | - | - |
| | 6. Ética em Saúde | 60 | - | - |
| Subtotal | | 340 | - | 340 |
| Específico I | 1. Processo de Trabalho em Enfermagem | 40 | 80 | - |
| | 2. Enfermagem na Saúde Coletiva | 100 | 80 | - |
| | 3. Enfermagem no Tratamento Clínico | 100 | 80 | - |
| | 4. Estágio Supervisionado | - | 160 | - |
| Subtotal | | 240 | 160 | 400 |
| Específico II | 1. Enfermagem em Saúde Mulher | 80 | 80 | - |
| | 2. Enfermagem na Saúde Materno-Infantil | 80 | 80 | - |
| | 3. Enfermagem na Saúde da criança e do adolescente | 80 | 80 | - |
| | 4. Enfermagem na Saúde do Adulto e do Idoso | 80 | 80 | - |
| | 5. Estágio Supervisionado | - | 280 | - |
| Subtotal | | 320 | 280 | 600 |
| Específico III | 1. Enfermagem no Tratamento Cirúrgico | 100 | 80 | - |
| | 2. Enfermagem na urgência e emergência | 80 | 40 | - |
| | 3. Enfermagem na Unidade de Terapia Intensiva | 120 | 40 | - |

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 258/2022

| | | | | |
|-----------------|---------------------------|-------------|------------|-------------|
| | 4. Estágio Supervisionado | - | 160 | - |
| Subtotal | | 300 | 160 | 460 |
| TOTAL | | 1200 | 600 | 1800 |

Conforme apresentado no quadro acima e pelo relatório da especialista avaliadora, a matriz curricular está alicerçada no desenvolvimento de competências e habilidades, primando por uma abordagem metodológica baseada na aprendizagem significativa e reflexiva com as seguintes premissas e diretrizes: ensino centrado no estudante, baseado em problemas; aprendizagem no contexto do trabalho, abordagem temática multidisciplinar integrada e por competência, orientação e base nas necessidades da comunidade.

A escola atendeu às recomendações do parecer anterior, nº 157/2016 por meio da Informação nº 093/2016, que diligenciou o pedido nos seguintes termos:

- 1) No item 2 (requisito de acesso): acrescentar o CPF como obrigatoriedade para o ingresso do aluno, tendo em vista a necessidade de apresentar para inserção no Sistec;
- 2) O Termo de Convênio que está posto no Sisprof; é necessário acrescentar o seguro obrigatório;
- 3) Rever e corrigir o número de docentes posto no plano de curso, pois este deverá estar de acordo com a legislação; e
- 4) No item 9, rever o texto em relação ao número de módulos e reescrevê-los, compatibilizando com a organização curricular.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 8.268/2014, que altera o Decreto nº 5.154/2004; Lei nº 7.498/1986, do Exercício Profissional de Enfermagem, regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987; Resolução_CNE/CEB nº 01/2014, 3ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-CNCT (2016); Normas de Acessibilidade NBR 9050-ABNT; Resolução CNE/CEB nº 06/2012, Educação Profissional e Tecnológica; Resolução CEC nº 395/2005, Projetos Pedagógicos; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; e,

FOR E REV: FB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 258/2022

Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (Nesp), Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia; e o relatório da especialista avaliadora, Maria Virgínia Tavares Cruz, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o recredenciamento da Escola Novetec e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico de Enfermagem, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2026.

Recomenda-se:

- 1) Acervo da biblioteca: atentar para as sugestões de melhoria de qualificar e atualizar o acervo da biblioteca, tanto de forma física como da virtual, da parte geral e específica e, quando possível, climatizar;
- 2) Laboratório de informática: sugiro analisar a possibilidade de aumentar o número de computadores, de espaço reservado e identificado com equipamento dispo de teclado em braille e com software específicos para ampliação e leitura de tela;
- 3) Acessibilidade: embora contemple a acessibilidade por meio de rampas, portas adequadas e banheiros feminino e masculino adaptados para cadeirante, recomenda-se a melhoria e a padronização, conforme as Normas de Acessibilidade NBR 9050 da ABNT. Incluir identificação visual nas paredes e chão (piso tátil) para contemplar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual.
- 4) Atualização Permanente do Plano de Curso: atualização, conforme orientações do 4º Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-CNCT (2022); contextualização local e regional, detalhando as crescentes demandas por formação técnica; definição das atribuições do supervisor de estágio, bem como do preceptor que compõe a equipe; apresentação de informações específicas quanto à disponibilidade de acesso à Internet nos diversos espaços da instituição e de material didático virtual para subsidiar a formação dos estudantes; e correção das referências finais do plano, conforme orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;
- 5) Formação contínua e continuada dos professores orientada pela Resolução CNE/CP nº 1/2021 (homologada em 05/05/2022), que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da

FOR E REV: FB



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./ Parecer nº 258/2022

Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM-Formação), contextualizada na prática pedagógica dos profissionais na realização do próprio Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e na atualidade da área específica de conhecimento.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2022.



CRISTIANE CARVALHO HOLANDA
Relatora



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE